

Consulta Pública n.º 127/2025 (ERSE)

**Proposta de alteração do MPGGS para
implementação dos produtos de standard
do aFRR e de ferramentas da gestão do
sistema previstas no ROR**

A Associação de Comercializadores do Mercado Livre (ACEMEL) vem, por meio desta resposta, manifestar a sua posição relativamente à consulta pública, promovida pela ERSE, referente à proposta de alteração do MPGGS para implementação dos produtos standard do aFRR e de ferramentas de gestão do sistema previstas no ROR.

A ACEMEL representa atualmente 20 comercializadores ativos em Portugal e Espanha, perspetivando um aumento desse número nos próximos anos. Dessa forma, reitera a importância da sua posição no setor energético e reforça a necessidade de garantir um mercado equitativo e favorável à concorrência.

Considerações na generalidade

A proposta de revisão do MPGGS visa harmonizar os procedimentos do Sistema Elétrico Nacional (SEN) com os regulamentos europeus, nomeadamente o Regulamento (UE) 2017/2195 (Regulamento EB), promovendo a integração dos mercados de serviços de sistema e garantindo a segurança e eficiência operacional do SEN.

No entanto a ACEMEL considera que os pequenos comercializadores enfrentam desafios acrescidos face às novas exigências regulatórias, sendo essencial garantir que estas alterações não representem barreiras à competitividade, sustentabilidade e à entrada de novos comercializadores no mercado.

Considerações na especialidade

Relativamente às propostas apresentada, a ACEMEL elenca as seguintes considerações:

- a) A ACEMEL reconhece que a **implementação do produto standard de regulação secundária aFRR** facilitará a integração no mercado europeu, mas alerta para as dificuldades que pequenos comercializadores podem enfrentar na adaptação aos novos mecanismos;
- b) Recomenda-se a criação de mecanismos de suporte que assegurem igualdade de condições competitivas entre pequenos e grandes comercializadores;
- c) A **normalização do produto de mFRR** trará previsibilidade ao sistema, mas poderá representar um acréscimo de custos para pequenos comercializadores;
- d) A ACEMEL sugere um período de transição mais alargado para permitir adaptação gradual dos pequenos comercializadores;
- e) No concerne ao **mecanismo de controlo de injeção da produção não habilitada em mercado**, entendemos que embora a medida vise estabilizar o sistema, pode gerar custos indiretos para os pequenos comercializadores que dependem de produtores de menor escala;
- f) A ACEMEL recomenda que sejam evitadas sobrecargas financeiras para os comercializadores de pequena dimensão;
- g) Relativamente, à **agregação de instalações de produção, armazenamento ou consumo com P<1MW**, a ACEMEL considera que esta medida pode beneficiar os pequenos comercializadores ao permitir maior acesso à flexibilidade do sistema, não obstante, recomenda-se que a regulamentação assegure a simplicidade processual e custos administrativos reduzidos;
- h) No que se refere à **comparticipação da produção não habilitada nos encargos de regulação do SEN**, a ACEMEL considera que o modelo proposto pela ERSE impõe novos encargos que podem afetar a competitividade dos pequenos comercializadores e por isso recomenda uma abordagem gradual e ajustada à realidade dos diferentes agentes de mercado;
- i) Propomos que seja assegurado que a digitalização e simplificação dos processos não resultem em custos desproporcionais para pequenos comercializadores;
- j) A ACEMEL defende que a ERSE assegure um mercado concorrencial equilibrado, evitando a concentração excessiva sobre influência dos grandes comercializadores;
- k) Recomenda-se que o cronograma de implementação contemple um período de adaptação mais alargado para os pequenos comercializadores;

- l) A ERSE deve fornecer apoio técnico e formativo específico de forma a garantir que todos os comercializadores tenham capacidade de operação sem desvantagens competitivas.

A ACEMEL considera que a proposta de revisão do MPGGS é necessária para modernizar o SEN e para que o mesmo se encontre em conformidade com as diretivas europeias, mas alerta para os potenciais impactos negativos nos pequenos comercializadores. A fim de garantir um mercado mais inclusivo e equilibrado, recomenda-se que as sugestões aqui prestadas neste parecer sejam devidamente ponderadas.

Encontramo-nos disponíveis para qualquer esclarecimento que entendam como adicional referente ao aqui invocado e agradecemos toda a atenção dispensada.

Lisboa, 10 de fevereiro de 2025